

EXCELENTÍSSIMOS SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE MATO GROSSO DO SUL


A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por seu Procurador ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais¹ conferidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - (CBJD), vem, com o devido acatamento, **MANIFESTAR-SE pelo arquivamento** do pedido de anulação de edital publicado no dia 01/06/2024 para AGE da FFMS.

A Procuradoria de Justiça Desportiva é, na forma que dispõe o artigo 21 do CBJD, responsável por promover a responsabilidade daqueles que praticam atos típicos infracionais.

Logo, este Procurador, detentor exclusivo do *jus puniendi* e fiscal da lei, na seara dos Tribunais Desportivos, recebeu no dia 10/06/2024 o relato do Instituto Operário Solidário, entretanto, vislumbro a perda do objeto, eis que a AGE já ocorreu no dia 07/06/2024.

Assim, a meu sentir, mostra-se inócuo a propositura de qualquer medida na situação atual.

¹ Art. 78. Se a Procuradoria requerer o arquivamento, o Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), considerando procedentes as razões invocadas, determinará o arquivamento do processo, em decisão fundamentada. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



Assim, esta Procuradoria Desportiva, com base no art. 78, do CBJD, requer o arquivamento.

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2024.



ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR
Procurador-Geral
TJD/FFMS